



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 439/90

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL  
A RECEBER EM DOAÇÃO BENS PA -  
TRIMONIAIS PERTENCENTES DA  
UNIÃO.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piúma autorizado a receber, em doação, bens patrimoniais móveis originários da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 20 de Dezembro de 1990.

  
Samuel Zuquá  
Prefeito Municipal